

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I- INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Transporte e Rodovias

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/serviço que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças para manutenção do veículo caminhão Ford Cargo caçamba basculante com placa PRR 2D98.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças necessárias à manutenção corretiva do Caminhão Ford Cargo 1519S, placa PRR2D98, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias.

2.2. A contratação é necessária para restabelecer o funcionamento do veículo, atualmente paralisado pela ausência das peças, considerando que o caminhão é utilizado nos serviços de recuperação e conservação das estradas vicinais, especialmente no transporte de materiais como cascalho e terra. Sua indisponibilidade compromete a continuidade das atividades de manutenção das vias rurais, que atendem ao transporte escolar, ao escoamento da produção agrícola e ao deslocamento da população, tornando necessária a execução do reparo com a maior brevidade possível.

2.3. Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços/fornecimento e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da Empresa:

A empresa deve comprovar experiência no serviço/fornecimento, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com Especificações:

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços/fornecimento.

3.3. Prazos de Entrega/Prestação dos Serviços:

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços/fornecimento.

3.4. Certificações:

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços/fornecimento.

3.6. A contratada deverá prestar o serviço/fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de entrega/serviço para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento/serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8. As demais exigências estarão previstas no Termo de Referência.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços/fornecimento através da realização de Dispensa de Licitação.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Segue abaixo a estimativa das quantidades de bem/serviços que deverão ser entregues/prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Parafuso sextavado 08x100 rosca grossa	UN	4
02	Porca sextavada 08mm rosca grossa	UN	4
03	Porca sextavado 12 mm rosca fina	UN	4
04	Cola trava rosca alta resistência	UN	1
05	Pino de centro 12x150mm cabeça baixa	UN	2
06	Semi eixo diferencial	UN	1
07	Porca sextavada dupla 7/8 rosca fina	UN	4
08	Parafuso/ pino mola dianteira sextavada	UN	1
09	Porca travante 16mm rosca fina	UN	1
10	Grampo feixe de mola 7/8x82x580 D	UN	1
11	Grampo feixe de mola 7/8x82x540 D	UN	2
12	Pino de centro 12x250mm cabeça baixa	UN	2
13	Mola 1º traseira auxiliar parabólica	UN	3
14	Grampo feixe de mola	UN	1
15	Cuica de freio 24x30	UN	1



REGIME DE EXECUÇÃO: A entrega/prestação de serviço deverá ser realizada de forma única, imediatamente após a emissão da Ordem de Compra.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. Os itens/serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/21, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

6.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

6.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

VII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

7.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

VIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades da Secretaria solicitante, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

ETP elaborado por:

Silvânia-GO, 23 de setembro de 2026.
Júlia Maria de Lima
Assessor Executivo
Decreto 911/2025

Júlia Maria de Lima
Assessora Executiva de Transporte e Rodovias
Decreto nº 911/2025

ETP verificado por:

Wlisses Rodrigues Vitor
Superintendente Executivo de
Transporte e Rodovias
Decreto 1046/2025

Wlisses Rodrigues Vitor
Superintendente Executivo de Transporte e Rodovias
Decreto nº 1046/2025

ETP aprovador por:

Alan de Sousa Lobo
Secretário Municipal de Transporte e Rodovias
Decreto: 006/2025

Alan de Sousa Lobo
Secretário Municipal de Transporte e Rodovias
Decreto nº 006/2025